

## ATUALIZAÇÕES – JUNHO 2023 – GRAN VM PENAL – 2ª ed.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
GRAN VM PENAL (excertos)	Lei nº 9.503/1997 (CTB)	Alterar redação/inserir nota	<p style="color: red; font-weight: bold;">Conversão da MP nº 1.153/2022</p> <p style="color: red; font-weight: bold;">EXCLUIR TODAS AS NOTAS PARA A MP 1153</p>

**Art. 301.** Ao condutor de veículo, nos casos de sinistros de trânsito que resultem em vítima, não se imporá a prisão em flagrante nem se exigirá fiança, se prestar pronto e integral socorro àquela.

► Artigo com a redação dada pela Lei nº 14.599, de 19-6-2023.

**Art. 302...**

...

§ 1º...

...

III – deixar de prestar socorro, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à vítima do sinistro;

► Inciso III com a redação dada pela Lei nº 14.599, de 19-6-2023.

...

**Art. 304.** Deixar o condutor do veículo, na ocasião do sinistro, de prestar imediato socorro à vítima, ou, não podendo fazê-lo diretamente, por justa causa, deixar de solicitar auxílio da autoridade pública:

► *Caput* com a redação dada pela Lei nº 14.599, de 19-6-2023.

Penas – ...

...

**Art. 305.** Afastar-se o condutor do veículo do local do sinistro, para fugir à responsabilidade penal ou civil que lhe possa ser atribuída:

► *Caput* com a redação dada pela Lei nº 14.599, de 19-6-2023.

Pena – ...

...

**Art. 312.** Inovar artificialmente, em caso de sinistro automobilístico com vítima, na pendência do respectivo procedimento policial preparatório, inquérito policial ou processo penal, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, a fim de induzir a erro o agente policial, o perito ou o juiz:

► *Caput* com a redação dada pela Lei nº 14.599, de 19-6-2023.

Penas – ...

...

**Art. 312-A...**

► *Caput* acrescido pela Lei nº 13.281, de 4-5-2016.

I – ...

► Inciso I acrescido pela Lei nº 13.281, de 4-5-2016.

II – trabalho em unidades de pronto-socorro de hospitais da rede pública que recebem vítimas de sinistro de trânsito e politraumatizados;

III – trabalho em clínicas ou instituições especializadas na recuperação de sinistrados de trânsito;  
 IV – outras atividades relacionadas a resgate, atendimento e recuperação de vítimas de sinistros de trânsito.

► Incisos II a IV com a redação dada pela Lei nº 14.599, de 19-6-2023.

...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>GRAN VM PENAL</b>	Lei nº 9.613/1998  (Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro)	EXCLUIR redação	<b>MP 1.158 TEVE SUA VIGÊNCIA ENCERRADA EM 1º-6-2023 (DOU DE 16-6-2023)</b>  <b>EXCLUIR TODAS AS NOTAS REFERENTES À MP</b>

**Art. 17-F. EXCLUIR REDAÇÃO**

► EXCLUIR NOTA

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>GRAN VM PENAL</b>	Lei nº 10.671/2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor)	<b>EXCLUIR LEI</b>	

**Excluir lei.**

*Revogada.* Lei nº 14.597, de 14-6-2023.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>GRAN VM PENAL (excertos)</b>	Lei nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal)	Inserir/alterar nota	<b>CONVERSÃO DA MP nº 1.150/2022</b>

**Art. 59...**

...

§ 2º A inscrição do imóvel rural no CAR é condição obrigatória para a adesão ao PRA, que será requerida pelo proprietário ou possuidor do imóvel rural no prazo de 1 (um) ano, contado da notificação pelo órgão competente, que realizará previamente a validação do cadastro e a identificação de passivos ambientais, observado o disposto no § 4º do art. 29 desta Lei.

► § 2º com a redação dada pela Lei nº 14.595, de 5-6-2023.

...

§ 4º No período entre a publicação desta Lei e o vencimento do prazo de adesão do interessado ao PRA, e enquanto estiver sendo cumprido o termo de compromisso, o proprietário ou possuidor não poderá ser autuado por infrações cometidas antes de 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito.

► § 4º com a redação dada pela Lei nº 14.595, de 5-6-2023.

...

§ 8º VETADO. Lei nº 14.595, de 5-6-2023.

§ 9º Os órgãos ambientais competentes devem garantir o acesso de instituições financeiras a dados do CAR e do PRA que permitam verificar a regularidade ambiental do proprietário ou possuidor de imóvel rural.

§ 10. Os órgãos ambientais competentes manterão atualizado e disponível em sítio eletrônico demonstrativo sobre a situação da regularização ambiental dos imóveis rurais, indicando, no mínimo, a quantidade de imóveis inscritos no CAR, os cadastros em processo de validação, os requerimentos de adesão ao PRA recebidos e os termos de compromisso assinados.

► §§ 9º e 10 acrescidos pela Lei nº 14.595, de 5-6-2023.

...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>GRAN VM PENAL</b>	Lei nº 13.974/2020	Alterar/inserir redação	<b>MP 1.158 TEVE SUA VIGÊNCIA ENCERRADA EM 1º-6-2023 (DOU DE 16-6-2023)</b>  <b>EXCLUIR TODAS AS NOTAS REFERENTES À MP</b>

**Art. 2º** O COAF dispõe de autonomia técnica e operacional, atua em todo o território nacional e vincula-se administrativamente ao Banco Central do Brasil.

► **EXCLUIR NOTA**

**Art. 3º...**

I – produzir e gerir informações de inteligência financeira para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro;

► **EXCLUIR NOTA**

...

**Art. 4º...**

...

§ 5º Compete ao Presidente do Banco Central do Brasil escolher e nomear o Presidente do COAF e os membros do Plenário.

► **EXCLUIR NOTA**

...

**Art. 5º** A organização e o funcionamento do COAF, incluídas a sua estrutura e as competências e as atribuições no âmbito da Presidência, do Plenário e do Quadro Técnico, serão definidos em seu Regimento Interno, aprovado pela Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil.

▶ EXCLUIR NOTA

I – EXCLUIR REDAÇÃO

II – EXCLUIR REDAÇÃO

▶ EXCLUIR NOTA

**Parágrafo único.** EXCLUIR REDAÇÃO

▶ EXCLUIR NOTA

**Art. 6º** O processo administrativo sancionador no âmbito do COAF será disciplinado pela Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, à qual incumbe dispor, entre outros aspectos, sobre o rito, os prazos e os critérios para gradação das penalidades previstas na Lei nº 9.613, de 3 de março 1998, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

▶ EXCLUIR NOTA

I – EXCLUIR REDAÇÃO

II – EXCLUIR REDAÇÃO

▶ EXCLUIR NOTA

§ 1º ...

...

**Art. 7º** É aplicável ao COAF o disposto no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995.

**Parágrafo único.** É vedada a redistribuição para os quadros de pessoal do Banco Central do Brasil de servidor oriundo de outros órgãos e entidades, em razão do exercício no COAF.

...

**Art. 8º...**

...

§ 3º As providências previstas no § 2º deste artigo serão adotadas pelo Presidente do Banco Central do Brasil caso haja indícios de autoria ou de participação do Presidente do COAF.

▶ EXCLUIR NOTA

...

**Art. 9º** Constituem Dívida Ativa do Banco Central do Brasil os créditos decorrentes da atuação do COAF inscritos a partir de 20 de agosto de 2019.

§ 1º Continuam integrando a Dívida Ativa da União as multas pecuniárias e seus acréscimos legais relativos à ação fiscalizadora do COAF nela inscritos até 19 de agosto de 2019.

§ 2º Compete aos titulares do cargo de Procurador do Banco Central do Brasil o exercício das atribuições previstas no art. 4º da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, em relação ao COAF.

....

**Art. 10.** Ficam mantidos os cargos em comissão e as funções de confiança integrantes da estrutura do COAF em 19 de agosto de 2019.

**Art. 11.** Ficam mantidos os efeitos dos atos de cessão, requisição e movimentação de pessoal destinado ao COAF editados até 19 de agosto de 2019.

**Art. 12.** O Ministério da Economia e o Ministério da Justiça e Segurança Pública prestarão, até 31 de dezembro de 2020, o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento e a operação do COAF.

**Art. 13.** Ato conjunto do Ministério da Economia, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Banco Central do Brasil disporá sobre a transferência progressiva de processos e contratos administrativos.